



LEI ORDINÁRIA Nº 2245

de 29 de dezembro de 2011

"Dispõe sobre a Criação do Programa Estação Digital Presente à Corumbá, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º..

Institui a Criação do Programa Estação Digital Presente a Corumbá, que visa aproximar o Computador da vida dos estudantes, donas-de-casa, trabalhadores, populações tradicionais, economizando tempo e dinheiro, criando novas perspectivas e melhorando a qualidade de vida da população.

Art. 2º..

O Poder Público Municipal se pautará pela aquisição desta Carreta devidamente equipada com todos os equipamentos necessários para o funcionamento desta Estação, (Computadores, mesas acopladas, etc...).

Art. 3º..

O Poder Público Municipal envidará esforços para que os Municípios utilizem o (Programa Estação Digital Presente a Corumbá).

Art. 4º..

Os profissionais municipais da área de informática envidarão esforços para auxiliar nas eventuais peculiaridades dos municípios.

Art. 5º..

O Poder Público Municipal, oferecerá orientação que se fizer necessária aos profissionais para atendimento aos munícipes.

Art. 6º..

Dentre as formas possíveis de divulgação, o Poder Público Municipal poderá se pautar-pela adoção de campanhas informativas dirigidas aos profissionais de informática e população em geral, visando a conscientização da população da importância do (Programa Estação Digital Presente a Corumbá).

Art. 7º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e Fundo Municipal de Investimentos Sociais.

Art. 8º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.□

Sala das Sessões, em 29 de Dezembro de 2.011.

Evander José Vendramini Duran Presidente

Lei Ordinária Nº 2245/2011 - 29 de dezembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em